

LEI Nº 1.012/2003

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SERRANA
A CONSTITUIR CONSÓRCIO PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica o Município de Serrana autorizado a constituir consórcio intermunicipal com as cidades de Ribeirão Preto, Cravinhos, Jardinópolis e Sertãozinho com a finalidade de promover a captação dos recursos e meios necessários para execução plena das Políticas Públicas de Trabalho, Emprego, Renda, Qualificação, Requalificação, Saúde e Segurança do Trabalhador sobretudo e em especial por intermédio de recursos do FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador, conforme diretrizes da Resolução nº 333, de 10 de julho de 2003, do CODEFAT – Conselho Deliberativo do FAT.

Parágrafo Único. É objetivo do consórcio a gestão do Plano Territorial de Qualificação, nos termos das diretrizes do Departamento de Qualificação Social e Profissional do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º. A fiscalização e o monitoramento do Plano Territorial de qualificação Social e Profissional definido no Plano Nacional de Qualificação ficará a cargo da Comissão Municipal de Emprego.

Art. 3º. O município de Serrana, como parte constituinte do consórcio intermunicipal de que trata o artigo 1º desta lei, poderá firmar convênios e contratos com instituições públicas e privadas com a finalidade de realizar o desenvolvimento de Políticas Públicas de Trabalho, Emprego, Renda, Qualificação, Requalificação, Saúde e Segurança do Trabalhador.

Art. 4º. Para o cumprimento das finalidades do consórcio será mantido um conselho consultivo do qual participarão os municípios integrantes, além de uma autoridade executiva e um conselho fiscal formado por munícipes não pertencentes ao serviço público.

Parágrafo Único. A escolha e constituição da representatividade do Município, prevista no “caput” do presente, será regulamentada por Decreto da Chefia do Executivo.

Art. 5º. O município fica autorizado a comissionar servidores ao consórcio municipal, por meio de portaria do Chefe do Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de dezembro de 2003.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL